



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA XV PLENÁRIA ESTADUAL DE CONSELHOS DE SAÚDE DO RS

Art. 1º - A XV Plenária Estadual de Conselhos de Saúde do Rio Grande do Sul será realizada no dia 30 de junho de 2016, no Auditório da FETAG/RS, localizado na Rua Santo Antônio, 121, e tem por objetivo promover o debate e encaminhamentos na defesa do SUS, com especial ênfase no Controle Social.

Art. 2º - A plenária de conselhos terá a seguinte composição:

- I. Delegado eleito em plenária de conselho municipal de saúde, com direito a voz e voto;
- II. Delegado nato, com direito a voz e voto;
- III. Participante, somente com direito a voz.

Parágrafo único - É delegado nato o conselheiro titular do Conselho Estadual de Saúde e, na sua ausência o seu suplente.

Art. 3º - A proporção de delegados eleitos nas plenárias dos Conselhos Municipais de Saúde se dará da seguinte forma:

- I. 2 (**dois**) **delegados** para os conselhos de municípios com até 100 mil habitantes;
- II. 4 (**quatro**) **delegados** para os conselhos de municípios com mais de 100 mil habitantes e com até 250 mil habitantes;
- III. 8 (oito) **delegados** para os conselhos de municípios com mais de 250 mil habitantes e com até 500 mil habitantes; e,
- IV. 16 (**dezesesseis**) **delegados** para os conselhos de municípios acima de 500 mil habitantes.

Art. 4º - O delegado de cada Conselho de Saúde deverá respeitar rigorosamente o princípio da paridade em relação ao segmento usuário.

Parágrafo único - O delegado excedente de outro segmento será credenciado na condição de participante.

Art. 5º - A inscrição da delegação eleita em plenária do conselho municipal será aceita exclusivamente por correio eletrônico para a Secretaria Executiva do CES/RS (ces@saude.rs.gov.br), com envio da ficha de inscrição preenchida, constante no anexo I deste Regimento e ata da referida plenária, e deverão ser encaminhadas impreterivelmente até o dia 17 de junho de 2016.

Art. 6º - As despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do delegado deverá ser custeada pelo respectivo conselho municipal de saúde ao delegado eleito em plenária do conselho municipal de saúde, e pelo Estado do Rio Grande do Sul ao delegado nato.

Parágrafo único - os participantes arcarão às suas próprias expensas com os custos de transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 7º - O credenciamento dar-se-á no dia 30 de junho de 2016, das 8 horas às 11 horas.

Art. 8º - A XV Plenária de Conselhos de Saúde do Rio Grande do Sul será presidida pelo presidente do Conselho Estadual de Saúde e, na ausência deste, por membro da Mesa Diretora do CES/RS designado.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora cabendo recurso ao plenário.

Porto Alegre, 12 de maio de 2016.